

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 5 , DE 2016 (MODIFICATIVA) – CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
*Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.***

Dê-se ao caput do art. 20 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 20. A apreensão de materiais, bens ou mercadorias provenientes de ocupação irregular será efetuada pelo Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva: a) aprimorar a redação do caput do art. 20 do PL; b) explicitar que o servidor responsável pela apreensão é o Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF